



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 220 de 24 de dezembro 1969, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Credito Especial

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei Federal, número 4.320/64 e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei, um Credito Especial no valor de Cr\$ 666,08 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros novos e oito centavos) destinados ao pagamento de despesas diversas consideradas como Investimento Material Permanente.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 24/12/69.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Jardim, 24/12/69.